



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL

DIVISÃO DE PREFEITURA NAVAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NUP:62455.000797/2025-11

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. Trata-se da necessidade da contratação de 01 (um) serviço de manutenção preventiva e corretiva dos portões automáticos instalados na entrada e saída do Comando do 8º Distrito Naval é de extrema importância. Esses portões desempenham um papel fundamental na segurança das instalações, na proteção dos ativos da organização e na garantia da operacionalidade eficiente navais.

1.2. A ausência de manutenção adequada dos portões pode resultar em falhas que comprometem a segurança, facilitando a entrada de pessoas não autorizadas ou veículos não identificados. Esse cenário representa um risco substancial para as operações em andamento e para a integridade dos recursos e das informações armazenadas nas instalações.

1.3. Além de garantir segurança, os portões desempenham um papel fundamental na preservação da imagem institucional do Comando do 8º Distrito Naval. Como elementos visíveis da organização, eles transmitem uma impressão positiva, refletindo o profissionalismo e o compromisso com a excelência da instituição.

1.4. Atualmente a Organização Militar encontra-se com um dos portões inoperante e necessita de manutenção, esse portão está causando problemas de segurança, dificultando a entrada e saída de pessoas e veículos.

1.5. Portanto, a contratação desses serviços é justificada pela necessidade de garantir a segurança das instalações, contribuir para a preservação da imagem institucional e facilitar a abertura e o fechamento dos portões de forma eficiente.

1.6. A Contratação de empresa especializada Na prestação de serviços de manutenções preventivas e corretivas dos portões de entrada e saída do Comando do 8º Distrito Naval, é portanto, uma necessidade urgente para resolver problemas significativos que impactam a operação da instituição e, conseqüentemente, a qualidade dos serviços oferecidos à população. Essa ação é essencial para garantir a eficiência das operações, a segurança dos militares, a integridade das instalações e preservando a segurança da instituição Militar, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.1. REQUISITOS GERAIS

2.1.1. O serviço deverá ser realizado no Comando do 8º Distrito Naval, situado na Rua Estado de Israel, nº 776, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04.022-002, no período de 08:00 às 16:00, de 2ª a 6ª feira;

2.1.2. O serviço deverá ser realizado de forma continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2.1.3. A contratada deve ser do ramo do objeto e estar em dia com as obrigações fiscais;

2.1.4. A empresa deve possuir experiência comprovada na manutenção serviços de manutenções preventivas e corretivas dos portões automáticos. Certificações e qualificações relevantes também devem ser verificadas.

2.1.5. A empresa deverá possuir um seguro de responsabilidade civil que cubra eventuais danos materiais ou pessoais causados durante a prestação dos serviços;

2.1.6. Informar endereço de correio eletrônico para recebimento da Nota de Empenho e demais comunicações oficiais que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto adjudicado, juntamente à proposta de preços;

2.1.7. A empresa deverá possuir um seguro de responsabilidade civil que cubra eventuais danos materiais ou pessoais causados durante a prestação dos serviços;

2.1.8. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e das precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros, por eventuais danos, ao meio ambiente, causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, subcontratados, independentemente de culpa, e que não sejam comprovadamente consequência de ação ou omissão do COM8DN;

2.1.9. Com relação ao objeto de contratação, a empresa deverá possuir capacidade de atender com os serviços de manutenções preventivas e corretivas dos portões automáticos instalados na entrada e saída do Comando do 8º Distrito Naval

2.1.10. Nos preços ofertados, deverão estar inclusos todos os custos de transporte, operação, funcionários e outros necessários para a correta execução do contrato;

2.1.11. A empresa contratada deve demonstrar pontualidade e confiabilidade na execução dos serviços agendados. Além disso, é crucial que possa responder prontamente a chamados de emergência para garantir a segurança contínua das instalações. Em situações de não funcionamento dos portões, a empresa deverá atender à demanda em um prazo de até 24 horas, evitando qualquer prejuízo decorrente dessa eventualidade.

2.1.12. A Contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

- Revisões dos Motores e Portões com serviços de serralheria;
- Troca dos sistemas de travamentos (Motores)
- Troca de cremalheiras, (somente as danificadas)
- Revisões dos Motores;
- Substituições de itens mecânicos e elétricos danificados (ex: Coroa dentada, pistões, válvulas, capacitores, Placa de Comando, etc....);
- Ajustes e Alinhamento (Portões);
- Pintura na cor Padrão dos itens substituídos (se necessário);

- Lubrificações das Roldanas;

2.2. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, OBSERVADAS AS LEIS OU REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS

2.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, são atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

2.3. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

2.3.1. A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas foram calculadas em função da necessidade do serviço, que atenderá a demanda de serviços de manutenção preventivas e corretivas dos portões no Comando do 8º Distrito Naval visando garantir a eficiência das operações, a segurança dos militares, a integridade das instalações e preservando a segurança da instituição Militar, e garantir a eficiência das operações, a segurança dos militares, a integridade das instalações e preservando a segurança da instituição Militar.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

3.1.1. O Comando do 8º Distrito Naval não possui pessoal qualificado nem ferramenta adequada para a execução do serviço, por isso se faz necessário a contratação de uma empresa especializada.

3.1.2. Após a análise de algumas contratações similares feitas por outros Órgãos, consultadas por meio do Portal de Compras do Governo Federal e pesquisas diretas com os fornecedores, constatamos que a solução que melhor atende às necessidades deste órgão é a contratação de empresas especializadas para a realização do serviço.

3.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

3.2.1. Formas de adoção: por intermédio da realização de processo administrativo de dispensa de licitação, de acordo com o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 pela Seção de Compras.

3.2.2. Conclusão: para contratação direta de fornecedor que ofertar o menor preço para a contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos portões automáticos instalados na entrada e saída do Comando do 8º Distrito Naval.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

4.1. DESCRIÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO

4.1.1. A solução consiste na contratação de empresa, por meio de dispensa de licitação, para prestação de serviço manutenções de preventivas e corretivas dos portões de entrada e saída do Comando do 8º Distrito Naval, de acordo com a descrição deste Estudo Técnico Preliminar e devido ao valor anual estimado para a contratação, de acordo com o previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM OU NÃO

4.2.1. Serviço de objeto comum.

4.3. ESCOLHA DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Dispensa de Licitação – Compra Direta.

4.4. JUSTIFICATIVA DE ENQUADRAMENTO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.4.1. O enquadramento da presente contratação no Sistema de Registro de Preços (SRP) não se justifica, pois o objeto trata da prestação de um serviço específico para atender às necessidades do Comando do 8º Distrito Naval. Além disso, o serviço de manutenção de portões automáticos envolve características técnicas e especificação adequada, devido a padronização, natureza e a urgência do objeto. Essas particularidades dificultam a padronização necessária para a utilização do SRP, tornando mais apropriada a contratação direta por meio de dispensa de licitação ou outro modelo adequado.

4.5. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU NÃO DE ADESÃO

4.5.1. Não será permitida a adesão de outros órgãos à presente contratação, uma vez que a solução contratada atende a uma demanda específica do Comando do 8º Distrito Naval, com requisitos técnicos e operacionais personalizados.

4.6. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO CONTINUADA OU NÃO

4.6.1. Considerando a importância da segurança e da acessibilidade na Organização Militar, é fundamental que o portão de saída principal seja consertado o mais rápido possível.

O serviço continuado é justificado por:

- 1. Segurança:** Um portão inoperante pode comprometer a segurança da Organização Militar, permitindo o acesso não autorizado de pessoas e veículos.
- 2. Acessibilidade:** O portão é essencial para a entrada e saída de pessoas e veículos, e sua inoperância pode causar dificuldades para os funcionários e visitantes.
- 3. Manutenção da Ordem:** A Organização Militar tem a responsabilidade de manter a ordem e a disciplina em suas instalações, e um portão inoperante pode comprometer essa missão.
- 4. Prevenção de Acidentes:** Um portão inoperante pode causar acidentes, especialmente se os veículos ou pessoas não puderem sair ou entrar facilmente.

Portanto, é fundamental que o serviço de conserto do portão de saída principal seja realizado o mais rápido possível para garantir a segurança, acessibilidade e manutenção da ordem na Organização Militar."

*"Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, **chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.**"*

*"Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua **essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo***

que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.” (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

4.7. ENQUADRAMENTO EM ATIVIDADE DE CUSTEIO OU NÃO

4.7.1. O serviço não se enquadra em atividade de custeio, visto que consiste de prestação de serviços manutenções preventivas e corretivas dos portões de entrada e saída do Comando do 8º Distrito Naval de reparar e manter a funcionalidade dos portões de entrada da instituição.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

5.1. O item deverá ser fornecido com a seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	Serviços de manutenções preventivas e corretivas dos portões automáticos instalados na entrada e saída do Comando do 8º Distrito Naval	18406	UN	1	12	R\$ 1.884,42	R\$ 22.613,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

6.1. Estimativa do valor da contratação: R\$ 22.613,00 (vinte e dois mil seiscentos e treze reais).

6.2. Valores unitários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
------	---------------	--------	-------------------	--------------------	-------------------------	----------------	-------------------

1	Serviços de manutenções preventivas e corretivas dos portões automáticos instalados na entrada e saída do Comando do 8º Distrito Naval	18406	UN	1	12	R\$ 1.884,42	R\$ 22.613,00
---	--	-------	----	---	----	--------------	---------------

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O parcelamento da solução é a regra devendo o processo ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de fornecedores, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

7.2. No caso em tela, considerando que o objeto é composto por um único item, não sendo viável o parcelamento da solução.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

9.1. Não Houve previsão da contratação no plano de contratação anual da OM, afeta diretamente no desempenho das funções administrativas, impactando diretamente na segurança da Organização Militar, que está alinhada com o planejamento de licitações, deste Comando.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

10.1. Esta demanda visa a prestação de serviços de manutenções preventivas e corretivas do portões de entrada e saída do Comando do 8º Distrito Naval, é essencial para garantir a eficiência das operações. a segurança dos militares, a integridade das instalações e preservando a segurança da instituição Militar

Em virtude dos fatos relatados neste documento, entendo como necessário a contratação do prestação de serviços de manutenções preventivas e corretivas do portões de entrada e saída do 8º Distrito Naval, tem como finalidade de reparar e manter a funcionalidade dos portões de entrada da instituição, melhorar o aspecto marinho, mantendo a funcionalidade da prestação de serviço público e o cumprimento da missão institucional, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

11. DEFINIÇÃO DE NECESSIDADE DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

11.1. De acordo com a Lei 14.133/2021, art. 95, o instrumento de contrato se faz necessária, ainda de que haja nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço

com dispensa de licitação em razão de valor e/ou compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

12. DEFINIÇÃO DE REAJUSTE

12.1. Em casos de reajustes, o índice aplicado será o IPCA/IBGE.

13. JUSTIFICAR SE A CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

13.1. O referido item 1 deverão ser destinados à participação exclusiva de ME/EPP, de acordo com o previsto nos incisos I do Art. 48 da Lei complementar nº123/2006.

14. DEFINIR SE A ME/EPP PODERÁ OU NÃO SE BENEFICIAR DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

14.1. Conforme o Art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa poderá se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

15. DEFINIR O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

15.1. 60 (sessenta) dias.

16. JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Não será exigido requisitos de qualificação técnica dado não existir formação técnica específica para natureza desse serviço.

17. JUSTIFICAR A SOLUÇÃO APRESENTADA PARA CRITÉRIO DE JULGAMENTO (MENOR PREÇO GLOBAL OU UNITÁRIO). CASO UNITÁRIO, DISCRIMINAR SE POR EQUIPAMENTO, POR LOTE OU OUTROS

17.1. O critério de julgamento será menor preço global dado justificativa para agrupamento conforme item 6.1.

18. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

18.1. Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente. presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada. Todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes Sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se

aplica a referida norma. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

19. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS OU AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

19.1. Não há necessidade de adaptações do ambiente.

20. EDITAL DE REFERÊNCIA ANTERIOR, CASO HAJA

20.1. Não há edital de referência anterior.

21. JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

21.1.

Declaro para os devidos fins que até a presente data o Catálogo Eletrônico de Padronização disponível no sítio <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados> é composto por três itens (água mineral sem gás, café e açúcar). Dessa forma, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico no presente processo destinado a eventual contratação de serviços de manutenção e reparo de portões automatizados.

22. JUSTIFICATIVA DE PROCESSO NÃO DIGITAL

22.1. Apesar deste Comando possuir pessoal habilitado que poderia auxiliar ou até mesmo compor a equipe de planejamento responsável pela elaboração deste Estudo, o pessoal designado como membro da equipe de planejamento do ETP não possui perfil habilitado para acessar sítio disponível que permita elaborar o processo digital.

22.2. Participa-se que houve solicitação junto ao órgão da Marinha do Brasil a fim de habilitar os membros que compõem a equipe de planejamento terem acesso ao sítio que viabilizasse a confecção do processo digital, porém não houve retorno em tempo hábil.

22.3. Em virtude da necessidade da contratação do serviço que é objeto deste ETP e da manifestação do Departamento de Intendência deste Comando de não possuir ferramentas que possibilite o acesso da equipe de planejamento ao sistema que viabilizasse a produção do processo digital, optou-se por realizar o processo não digital.

23. DEMONSTRAÇÃO DE CONSULTA DE IRP EM ANDAMENTO RELATIVO AO OBJETO A SER CONTRATADO E DELIBERAÇÃO A RESPEITO DA CONVENIÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO OU NÃO

23.1. Optou-se por realizar orçamento com lojas físicas em função da caracterização específica do objeto e tratativa antecipada de forma mais detalhada, e pela urgência da aquisição do objeto, situação que o Painel de Preços não mostra em detalhes quando é pesquisado o CATSER.

24. APRESENTAR NÚMERO DE CATMAT E PDM OU CATSER

24.1. CATSER: 18406

25. INDICAR A CLASSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO COMO “CONFIDENCIAL OU SIGILOSO”

25.1. Objeto não é classificado como “Confidencial ou Sigiloso”.

26. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU NÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

26.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois isso tende a aumentar a complexidade burocrática do processo licitatório, resultando em possíveis atrasos e dificuldades adicionais na avaliação das propostas. Além disso, contratar uma única empresa garante uma responsabilização direta e clara quanto à qualidade dos produtos e à resolução de quaisquer problemas que possam surgir durante a execução.

27. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO OU NÃO DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

27.1. Não será permitida a participação de cooperativas, pois a prestação de serviços de manutenções preventivas e corretivas do portões de entrada e saída do Comando do 8º Distrito Naval, requer uma especialização técnica e uma capacidade de manuseio e assume a responsabilidade sobre o destino dos resíduos, características que nem todas as cooperativas podem assegurar de maneira consistente.

28. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

28.1. Não será permitida a subcontratação.

29. DEFINIÇÃO DO CÓDIGO E SUA RESPECTIVA DESCRIÇÃO DO REGISTRO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF) DO IBAMA OU JUSTIFICAR A OPÇÃO PELA NÃO OBRIGATORIEDADE DO CTF

29.1. Após consulta ao Anexo I da Instrução Normativa Ibama nº 12/2021, verificou-se que não há obrigatoriedade do CTF/AIDA para o objeto licitado.

30. DEFINIÇÃO DE OBRIGATORIEDADE NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES (MUNICIPAL OU ESTADUAL), CONFORME RAMO DE ATIVIDADE E OBJETO CONTRATUAL

30.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

31. APRESENTAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO A SEREM APRESENTADOS NO PROJETO BÁSICO

31.1. O serviço deverá ser realizado até 10 dias após o envio da Nota de Empenho à empresa contratada.

32. APRESENTAÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU FORNECIMENTO

32.1. O serviço contratado deverá ser realizado no Comando do 8º Distrito Naval, situado na Rua Estado de Israel, 776 – Vila Clementino, CEP 04022-002, de 2ª a 6ª feiras, das 08 h às 15 h, após agendamento prévio.

33. DEFINIR SE HAVERÁ OU NÃO EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL

33.1. Não será exigido garantia contratual.

34. DEFINIR SE HAVERÁ NECESSIDADE OU NÃO DE PRÉVIA VISTORIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO

34.1. haverá necessidade de prévia vistoria do local de execução, em horário comercial de 2ª às 6ª feiras, das 08h às 16h.

35. APRESENTAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM OS MESMOS DADOS A SEREM INSERIDOS NA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (DAO)

35.1. Gestão/Unidade: 00001/789000
35.2. Fonte de Recursos: 1000000000
35.3. Programa de Trabalho: 236885;
35.4. Elemento de Despesa: 339039;
35.5. Plano Interno: Z4C3SL;
35.6. Esfera: 1;

36. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

36.1. Contratação viável para o serviço a que se destina.

37. ANEXO

37.1. Documento de Formalização da Demanda;
37.2. Mapa de Risco;
37.3. Estudo Técnico Preliminar;
37.4. Documento de Formalização da Pesquisa de Preços;
37.5. Mapa Comparativo de Preços;
37.6. Demonstração da Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários;
37.7. Requisição e Autorização de Abertura de Processo Administrativo;
37.8. Portaria que Designa Equipe de Planejamento de Contratação.

MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
CLEBER REGINALDO FARIAS DE ARAUJO Suboficial (AV-SV) Supervisor da divisão de Prefeitura Naval	FELIPE OLIVEIRA SANTOS Primeiro-Sargento (MA) Aux. da Divisão de Prefeitura Naval
_____ ROBERTO CERQUEIRA DOS SANTOS Capitão-Tenente(AA) Encarregado da Divisão de Prefeitura Naval	

38. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

38.1. No uso das atribuições que são conferidas por meio da Portaria nº 126/Com8ºDN, de 22 de maio de 2024 e sob o regime do art. 18 da lei nº 14.133/2021, resolvo aprovar este Estudo Técnico Preliminar.

São Paulo, SP, na data da assinatura.

ISAAC CORDEIRO NOGUEIRA
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas